Lei 207 Sancionado.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 002071950
Projeto: 00521950
Autor: LAURO BRIGIDO
Assunto: CREDITO

DATA 25/10/90

**DIGITALIZADO**

EM: 12/11/91

Roberta Alves
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 52/90

ASSUNTO: Autoriza ao prefeito municipal, a abertura de um credito de Cr$ 50.000,00 para a fim que indicia

VEREADOR Lauro Brigido Garcia

LEI Nº 207 DE 04/09/90

DIOM Nº 4992 DE 25/10/90

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 042 DE 4 DE Setembro DE 1950.

Autorisa, ao Prefeito Municipal, a abertura de um crédito de Cr.$50.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para fazer face às despesas decorrentes com a campanha em // prol da autonomia da cidade de Fortaleza.

§ Único - A importância a que se refere este artigo deverá / ser entregue de uma só vez, à Comissão Executiva da Frente Democrática de Defesa da Autonomia de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1950.

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de lein. 52 | 50.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza, ao Prefeito Municipal, a abertura de um crédito de Cr.$50.000,00 para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA;

Art. 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$.50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) para fazer face às despesas decorrentes com a Campanha em prol da autonomia da cidade de Fortaleza.

§ Unico - A importancia a que se refere este artigo devera ser entregue de uma só vez, ao Conselho Diretor da Frente Democrática de Defesa da Autonomia de Fortaleza.

Art. 2° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 22 de Agosto de 1950.

Camara Municipal
Aprovado em 1ª discussão
22-8-50
Aluisio Alencar

1ª Com. de Finanças
21/8/50
Presidente

# C Â M A R A  M U N I C I P A L  D E  F O R T A L E Z A

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 52/50.

Autoriza, ao Prefeito Municipal, a abertura de um crédito de Cr.$50.000,00 para o fim que / indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) para fazer face às despesas decorrentes com a Campanha / em prol da autonomia da cidade de Fortaleza.

§ Único - A importância a que se refere este artigo deverá ser entregue de uma só vez, ao Conselho Diretor da Frente Democrática de Defesa da Autonomia de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 24 / de Agosto de 1950.

Aprovado 25/8/50 Presidente

---Presidente.

---Relator

Jurandyr de Bizerril

---